

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

2021/01010

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Pessoal – Projeto Operação Trabalho – Volta às Aulas

2.2. Objetivo

Verificar a regularidade dos atos de pessoal.

2.3. Unidade Fiscalizada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

2.4. Período de Realização

22.03.21 a 23.04.21.

2.5. Período de Abrangência

Março a agosto de 2021.

2.6. Equipe Técnica

Adriana Regina Takahashi	RF nº 20.170.
--------------------------	---------------

Andreza Faucon Colombini Faganelli	RF nº 20.145.
------------------------------------	---------------

Sérgio Takashi Maciel Nakano	RF nº 20.294.
------------------------------	---------------

2.7. Procedimentos

- Efetuar análise quanto aos aspectos configurados na Lei Complementar (LC) nº 173/20, que veda a contratação e admissão de pessoal a qualquer título;
- Verificar se as beneficiárias selecionadas cumprem com os critérios do Programa Operação Trabalho (POT);
- Analisar quais foram os procedimentos para a triagem das candidatas, realizada pelos técnicos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate);
- Averiguar se consta do conteúdo programático do curso de capacitação o cumprimento das normas de distanciamento social, uso correto da máscara e do álcool gel, apoio às boas práticas de higienização e segurança, como aferição de temperatura, higienização de equipamentos educacionais e ambientes de uso coletivo;
- Apurar os controles efetuados, no que tange ao cumprimento da carga horária e dos limites de faltas, estipulados no DM nº 44.484/04 e Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR);
- Analisar os documentos e relatórios fornecidos pela auditada, bem como processos no Sistema Eletrônico de Informações (Sei);
- Entrevistas com os responsáveis;
- Analisar os empenhos emitidos, processos de pagamentos e controles exercidos pelas secretarias envolvidas no POT Volta às Aulas.

2.8. Siglas

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Cate	Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo
CF	Constituição Federal
CEI	Centro de Educação Infantil
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CIEJA	Centro integrado de Educação de Jovens e Adultos
Covid-19	Coronavírus
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DICEU	Divisão de Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral
DM	Decreto Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade
DRE	Diretoria Regional de Ensino

EAD	Ensino à distância
Emebs	Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdo
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEFM	Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LC	Lei Complementar
LM	Lei Municipal
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
POT	Programa Operação Trabalho
RG	Registro Geral
Sei	Sistema Eletrônico de Informações
SMDET	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
SME	Secretaria Municipal de Educação
TCR	Termo de Compromisso e Responsabilidade
U.E.	Unidades Educacionais

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de auditoria extraplano para verificar a legalidade do Projeto Operação Trabalho (POT) Volta às Aulas, espécie de POT também chamado de Programa de Ação Coletiva de Trabalho do município de São Paulo conforme legislação.

O POT foi instituído pela Lei Municipal (LM) nº 13.178/01, com a redação dada pela LM nº 13.689/03 e regulamentado pelo Decreto Municipal (DM) nº 44.484, de 10.03.04 e tem como objetivo conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no referido município, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho.

De acordo com o artigo 2º da supracitada LM, o POT, consiste, entre outras ações: no exercício de atividades realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras; no desenvolvimento de atividades de capacitação; em ações de incentivo à conduta do beneficiário e na concessão de auxílio pecuniário.

Por sua vez, o POT Volta às Aulas, é resultado de uma construção envolvendo a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET), com o objetivo de inserção social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da realização de atividades voltadas à higiene e segurança dos alunos nas escolas da rede municipal de ensino.

Assim, analisar-se-á nos itens 3.2 e 3.3 a possível relação empregatícia e o respeito às vedações da Lei Complementar (LC) nº 173/20, sendo que o detalhamento do POT Volta às Aulas consta no item 3.4.

3.2. O POT e a Relação empregatícia

É possível depreender que o POT Volta às Aulas é um instrumento da política municipal, com um viés de capacitação profissional e com atividades práticas, visando o combate à disseminação da Covid-19. O programa consiste em atividades teóricas de formação profissional, bem como atividades práticas.

Destaca-se que as atividades desenvolvidas pelas beneficiárias respeitam os pressupostos de temporariedade, onerosidade (pagamento de benefício), pessoalidade (prestado por pessoa física), forma habitual e possível subordinação (regras de SME quanto ao serviço executado, inclusive com verificação de frequência).

Contudo, o § 2º, do art. 2º da LM nº 13.178/01, com a redação dada pela LM nº 13.689/03, aduz que a participação no POT não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Além disso, as referidas atividades práticas desenvolvidas pelas beneficiárias são complementares à sua capacitação, e, considerando as condições de ingresso no programa, voltadas à comprovação da vulnerabilidade social das candidatas, não seria possível vislumbrar a existência dos requisitos caracterizadores de vínculo empregatício.

3.3. O POT e a Lei Complementar nº 173/20

A LC nº 173/20, visando minimizar os prejuízos financeiros causados aos entes federativos, criou o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)” e alterou a LC nº 101/00, no qual, dentre outras medidas, suspendeu a cobrança de créditos públicos e promoveu repasses aos Estados e Municípios, estabelecendo, em contrapartida, diversas restrições aos gastos públicos, inclusive quanto às despesas com pessoal.

Em seu artigo 8º, IV, transcrito a seguir, há a vedação da contratação de pessoal, salvo quando for necessária para combate de situação de calamidade pública:

Art. 8º

(...)

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

(...)

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração. g.n.

Não obstante a constitucionalidade da LC nº 173/20 esteja sendo discutida em diversas ações de inconstitucionalidade, das quais se destaca, pela evolução de sua tramitação, a ADI 6.447-DF, a referida lei traz medidas que objetivam a contenção de gastos com pessoal dos entes públicos.

No que tange às contratações realizadas no POT Voltas às Aulas, não há que se falar em admissão de pessoal para ingresso no serviço público, visto que, não há provimento de cargo efetivo, cargo em comissão de livre provimento e nomeação, emprego público e contratação temporária. E mesmo se assim o fosse, a própria LC considerou como exceção as contratações para preenchimento de vagas que se relacionem ao combate da pandemia.

Além disso, considerando a necessidade da temática de cunho excepcional, verifica-se que o POT Volta às Aulas é um programa social, com viabilidade para efetivar a inserção social e

produtiva das pessoas em situação de vulnerabilidade, cumprindo com os preceitos legais que o instituíram, não apresentando infringência à LC nº 173/20.

3.4. POT – Volta às Aulas

O POT Volta às Aulas trata-se de programa que visa à orientação sobre os protocolos sanitários para prevenção da Covid-19. Seu termo de adesão (peça 7) e plano de trabalho (peça 6) foram devidamente assinados em 16.02.21, e instruem o processo do Sistema eletrônico de informações (Sei) nº 6016.2021/0011853-7.

Em 15.02.21 (peça 8) foi exarado o despacho do Secretário Municipal de Educação, autorizando a adesão da SME ao POT Volta às Aulas.

Em 24.02.21 foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) o despacho autorizando a realização do Projeto POT Volta às Aulas (peça 9), no período de seis meses, contados a partir de 01.03.21, autorizando a emissão das notas de empenho.

Para habilitarem-se no Programa, as interessadas precisavam comprovar que são residentes e domiciliadas no município de São Paulo, que estão desempregadas e que não recebem seguro-desemprego, além de outros requisitos constantes dos incisos do artigo 3º da referida LM:

Art. 3º

....

II - pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa; (Redação dada pela [Lei nº 13.689/2003](#))

III - não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa; (Redação dada pela [Lei nº 13.689/2003](#))

IV - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 9º, parágrafo 1º, desta lei. (Redação dada pela [Lei nº 13.689/2003](#)).

Além dos mencionados requisitos, foi acrescentado no Plano de Trabalho (peça 6, fl. 8) que a seleção das beneficiárias priorizaria as mães de alunos que estudassem em escolas públicas ou as mulheres pertencentes às comunidades onde estava inserido o equipamento escolar, desde que tivessem entre 18 e 50 anos, fossem moradoras da capital, e estivessem desempregadas há mais de quatro meses e que não estivessem recebendo seguro-desemprego.

Caberia a elas exercer atividades teóricas (eixo teórico) propostas por meio da realização de cursos de qualificação, oficinas e palestras voltadas para o mundo do trabalho e prevenção do Covid-19, através da plataforma do portal do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate)¹, bem como atividades práticas (eixo prático) voltadas à orientação dos protocolos sanitários para prevenção da Covid-19, em colaboração com os demais profissionais das Unidades Educacionais (UE). As atividades dos eixos teóricos e práticos serão abordadas no item 3.4.1 e 3.4.2 a seguir.

3.4.1. Eixo Teórico

De acordo com SMDet, há uma grade específica no portal Cate relativa ao POT Volta às Aulas, contudo, a inscrição no referido portal dá a quem nele inscrito, o direito de participar de quaisquer outros cursos gratuitos oferecidos.

Essa informação foi confirmada e testada pela equipe de auditoria que cadastrou seus membros no portal Cate e constatou a disponibilidade de todos os cursos constantes do sítio eletrônico.

A SMDet esclareceu que foram inseridos pelo menos um tema de cada eixo norteador do programa no portal Cate, sendo eles: empreendedorismo, economia criativa, saúde e bem estar, meio ambiente e sustentabilidade, tecnologia e gastronomia.

Esta diversidade de conteúdos objetivava disponibilizar à mulher em situação de vulnerabilidade a possibilidade de qualificação em diversas áreas do mercado de trabalho,

¹ Disponível em: [Início - O Cate \(prefeitura.sp.gov.br\)](https://portal.cate.prefeitura.sp.gov.br)

aumentando suas possibilidades para a obtenção de empregos ou mesmo para o exercício de pequenas atividades empreendedoras.

O cronograma inicial de qualificação realizado de forma online ocorreu durante os primeiros cinco dias de exercício das beneficiárias no programa. Os temas abordados na primeira semana foram relacionados à Covid: “o que é, sinais, sintomas, grupo de risco, direito de acompanhar as aulas online, protocolos de segurança para volta às aulas presenciais, medidas de prevenção, importância da vacina para controle, automedicação, aspectos emocionais e comportamentais, importância da meditação e ética no trabalho” (peça 11).

Ao final de cada dia, as beneficiárias preenchiam um questionário, cujo intuito era a fixação do conteúdo. Esse questionário era obrigatório para fins de emissão do certificado.

Ao longo do projeto a capacitação teórica incluía: utilização da plataforma do Cate para realização de cursos em formato EAD; cumprimento de carga horária de 24 horas mensais e comprovação mensal de participação de 70% nos cursos. Além disso, os benefícios do POT somente seriam pagos mediante a comprovação da realização dos cursos e palestras da grade por meio dos certificados emitidos.

O plano de trabalho determinava à SME e à SMDET incentivar as beneficiárias na utilização da plataforma Cate, como forma de qualificação no formato EAD, e, após o período pandêmico, as beneficiárias deveriam frequentar regularmente as aulas ofertadas, devendo mensalmente apresentar a comprovação de participação de 70% nos cursos.

Não foram encontrados nos processos analisados informações acerca dos controles exercidos para checagem do cumprimento da carga horária dos cursos realizados pelas beneficiárias, sendo fundamentais para continuidade no programa e pagamento dos benefícios pecuniários, em infringência aos artigos 7º e 8º do DM nº 44.484/04.

3.4.2. Eixo Prático

No que tange às atividades práticas, que tem o condão de efetivar os conceitos aprendidos por meio dos cursos de qualificação, a SMDET esclareceu que são uma forma de inserção das beneficiárias no mercado de trabalho.

Assim, de acordo com o plano de trabalho do POT Volta às Aulas, as práticas laborais, referentes ao protocolo sanitário de responsabilidade da SME, desempenhadas no projeto POT Voltas às Aulas, são:

- promover a sensibilização para boas práticas de higiene frente à Covid-19;
- auxiliar e monitorar os alunos incentivando questões de distanciamento e bem estar, aferição de temperatura, rotina e protocolos de segurança durante a permanência no ambiente escolar;
- auxiliar na higienização e limpeza dos equipamentos de uso coletivo nas escolas, bem como espaços de uso comum aos alunos;
- auxiliar a equipe docente e administrativa sempre que necessário, visando à aplicação e promoção dos protocolos de higiene e segurança frente à Covid-19.

Com as medidas mais restritivas adotadas, em meados de março de 2021, pelo Governo do Estado de São Paulo, para contenção do agravamento da pandemia da Covid-19, a SME foi questionada sobre a paralisação das aulas naquele momento, e a situação das beneficiárias, no que tange à efetiva prática laboral no projeto.

A SME informou que a paralisação ocorreu de forma parcial, pois grande parte das escolas continuou a funcionar, sendo que as beneficiárias seguiram com a capacitação no portal Cate dentro das unidades educacionais, e, nos casos onde houve o fechamento da unidade escolar, as beneficiárias foram remanejadas para cumprimento de sua capacitação em outra unidade, próxima à sua residência.

Nesse sentido, a SME disponibilizou um servidor como ponto focal localizado em cada unidade escolar, que era responsável pelo acompanhamento e orientação das beneficiárias, inclusive pelo acompanhamento individual de sua frequência e cumprimento da carga horária.

Segundo a SME, foram realizadas palestras com os pontos focais, as beneficiárias e os profissionais e gestores da rede parceira e direta com o tema “Autocuidado, um novo olhar para a pandemia”.

Dessa forma, com a paralização das atividades práticas devido ao agravamento da pandemia, destaca-se que a comprovação da realização da parte teórica do POT foi suficiente para que as beneficiárias tivessem direito à bolsa de R\$ 1.155,00, em virtude da suspensão das aulas presenciais no mês de março de 2021, em atenção ao disposto artigo 1º do DM nº 59.338/20.²

Ressalta-se que o pagamento foi feito apenas com base no eixo teórico, para o qual não foi verificado controle que aferisse a efetiva participação das beneficiárias, nos termos exigidos na lei, conforme item 3.4.1.

3.4.3. Da Seleção das Beneficiárias

De acordo com o planejamento, 1.530 escolas municipais receberiam três beneficiárias cada, no intuito de executar a parte teórica e a parte prática do projeto POT, e, por conseguinte, foram disponibilizadas 4.590 vagas.

O formulário de inscrição destinado às candidatas às referidas vagas constava do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSiVN1Qalde0np-CBcV3cpAy31OGepIQ8rIUyUQWxmHNpu8A/viewform>, e poderia ser preenchido nas Unidades de Ensino mais próximas da região onde morassem as candidatas.

Segundo a SMDet, foram mais de 91 mil inscrições, e na primeira etapa foram eliminados 50,27% do total de inscritos, equivalente a 46.142 pessoas que se inscreveram, pelos seguintes motivos (peça 10):

- gênero (não mulheres): 784;
- trabalhando atualmente: 1.412;
- idade abaixo de 18 e acima de 50: 3.511;
- escolaridade mínima: 9.662;
- renda acima de ½ salário: 7.308;

² Art. 1º Não haverá cômputo de faltas ou suspensão de pagamento de benefícios para os beneficiários do Programa Operação Trabalho, conforme artigo 8º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, no caso de impossibilidade de exercício das atividades em consequência das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

- tempo de desemprego inferior a quatro meses: 6.795;
- dados Inválidos (no preenchimento da renda): 1.827;
- dados inválidos (na quantidade de pessoas da família): 2.951;
- sem filho matriculado na rede municipal de ensino: 11.427³;
- dados inválidos (anos de desemprego): 7;
- não selecionou nenhuma DRE: 174;
- não selecionou nenhuma escola: 284.

A partir do número restante de inscritos, que estavam dentro do perfil, foram selecionadas 4.543 mães para o POT Volta às Aulas. As selecionadas deveriam comparecer, conforme a data e horário pré-determinado na lista de convocação, em um dos 13 postos do Cate para a entrega de documentos e preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Algumas escolas possuíam número de candidatas insuficientes (após as eliminações da primeira fase). Nos casos específicos dessas escolas, foram resgatadas algumas mulheres que não possuíam filho(s) matriculados, mas que tinham se candidatado a essas escolas, a fim de completar o quadro de vagas.

3.4.4. Das reuniões

O plano de trabalho apresentou um cronograma mensal com as etapas, sendo uma delas a realização de reuniões quinzenais dos gestores do POT no meio e final do mês para alinhamento das ações do projeto POT entre SME e SMDET. Verificou-se que não houve uma periodicidade regular, as reuniões ocorriam conforme a necessidade. Foram apresentadas as memórias das reuniões realizadas em 23.04.21 (peça 12), 05.03.21 (peça 13) e encontro realizado em 09.03.21 (peça 14).

Destacam-se alguns pontos constantes desses documentos:

³ Cumpre esclarecer que foram eliminadas mulheres sem filhos matriculados na rede municipal do ensino nos casos em que haviam candidatas acima da quantidade necessária, conforme a lista de prioridades.

- “muito triste ouvir que nas escolas não têm informação; diretores brigando com as beneficiárias; foram inúmeras denúncias de beneficiárias com atividades que fogem da proposta do contrato”;
- “(...) afirma ter o print de e-mails que chegaram com as folhas de frequência ontem. E reitera que essas pessoas não vão conseguir receber no dia 26”;
- “(...) disse que os Diretores das DICEUs e Regionais estão sendo agredidos, verbalmente, de forma presencial”;
- “sabe que vamos para a mídia por causa da forma que as beneficiárias estão se colocando (em posição de enfrentamento). Sabemos que elas não compreendem as informações”;
- **“dificuldades para a gestão acordar um horário de trabalho com as contratadas. O que fazer para chegar a um consenso?”**
- “R. A escola tem compromisso social e deve acolher estas pessoas. Inicialmente, deve ser considerada toda e qualquer possibilidade de organização dentro da escola. Se não der, há o remanejamento, visando mantê-la no programa.”;
- **“as mães foram substituídas. A SMDet orientou que as listas atualizadas seriam encaminhadas para nós. R. O fato das escolas ligarem para as mães dificultou o envio das listas atualizadas”;**
- **“está sendo formatado um canal de dúvidas mais frequentes para facilitar a comunicação.”**

Do exposto nas memórias de reunião, foram constados problemas significativos de execução do programa quanto à: organização do pagamento das beneficiárias, possível atraso nos pagamentos a beneficiárias, falhas na comunicação entre os órgãos envolvidos e dificuldades na gestão do programa. Diante desses aspectos, informações adicionais foram solicitadas aos gestores do POT Volta às Aulas.

Em resposta a SMDet informou:

No início do processo “Volta as aulas” ocorreram dificuldades na compilação dos dados que com o decorrer de trocas de informações começaram a ser sanados (tanto para a organização e melhorias na comunicação), pois tratou-se de inserções de aproximadamente 4.000 (quatro mil) beneficiárias.

De acordo com as informações das escolas e DREs juntamente com SME e também das beneficiárias, à medida que chegavam em SMDet, providenciamos as pendências de pagamentos de benefícios. Frequentemente trocamos informações via e-mail com SME a fim de solucionar todos os problemas.

Questionada se, além das reuniões já mencionadas, foram realizadas outras, para alinhamento dessas questões, a SMDet informou não terem ocorrido reuniões pontuais, mas somente conversas, sobre possível aditamento de prazo, o que está em desacordo com o plano de trabalho que prevê a realização de reuniões periódicas mensais ou quinzenais.

Considerando ainda que o POT Volta às Aulas é resultado de uma relação intersecretarial, em que o alinhamento das ações é fundamental para o monitoramento constante das atividades desenvolvidas, os relatos acima demonstram falhas na fiscalização das ações previstas, por parte da SME e SMDet, violando o pactuado, em desacordo com o artigo 11 da LM nº 13.178/01⁴.

3.5. Dos Custos do Programa POT Volta às Aulas

Conforme o DM nº 44.484/04, os benefícios do POT incluem o valor do: auxílio pecuniário (sendo que este pode variar entre o mínimo de dois quintos e o máximo de um e meio salário mínimo nacional vigente); subsídio para despesas de alimentação (até 10% do salário mínimo nacional vigente) e; subsídio para despesas de deslocamento (até 21,25% do salário mínimo nacional vigente).

O demonstrativo do cálculo dos auxílios, para a bolsa de 30 horas semanais constante do processo Sei, está resumido no quadro 01:

Quadro 01 – Custos do POT Volta às Aulas

	Valor (em R\$)	Quantidade	Total (em R\$)
Auxílio pecuniário (80% do valor do salário mínimo nacional)	880,00	4.590	4.039.200,00
Auxílio alimentação (até 10% do valor do salário mínimo nacional)	88,00	4.590	403.920,00
Auxílio deslocamento (até 21,25% do valor do salário mínimo)	187,00	4.590	858.330,00

⁴ Art. 11 - O Programa Ação Coletiva de Trabalho ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, à qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa

nacional)			
Total	1.155,00		5.301.450,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei 6016.2021/0011853-7 (peças 17/18).

O valor da bolsa corresponde a R\$ 1.155,00 para cada beneficiária, e, considerando o total de 4.590 beneficiárias, pelo período de seis meses do programa, tem-se um custo total com auxílios de R\$ 31.808.700,00.

Além dos valores expostos no quadro anterior, há despesas administrativas conforme detalhamento do quadro a seguir:

Quadro 02 – Despesas Administrativas POT Volta às Aulas

	Valor (em R\$)	Quantidade	Total (em R\$)
Emissão de cartão	6,83	4.590	31.349,70
Lançamento de pagamento	7,47	4.590	34.287,30
Seguro de Vida	1,19	4.590	5.462,10
Total	15,49		71.099,10

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei 6016.2021/0011853-7 (peças 17/18).

Somados todos os custos, o POT Volta às Aulas apresenta um total de R\$ 31.879.799,10 (peças 19/20).

Os valores pagos às beneficiárias oneraram a atividade “Operação de unidades educacionais”, variando somente em relação às unidades: CIEJA, EMEF, Emebs, CEMEI, EMEFM, CEI, EMEI, conforme se verifica nos empenhos emitidos, resumidos nos quadros a seguir.

Quadro 03 – Dotações e empenhos dos auxílios

Dotação	Descrição	Valor	Nota de Empenho
16.10.12.366.3010.2.823.33904800.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais – Centro Integrado de Jovens e Adultos – CIEJA	332.640,00	21.078/21
16.10.12.361.3010.2.826.33904800.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais – Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF	11.392.920,00	21.080/21
16.10.12.367.3010.2.827.33904800.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais – Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos - Emebs	124.740,00	21.082/21
16.10.12.365.3010.2.876.33904800.00	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI	623.700,00	21.083/21
16.10.12.362.3010.2.883.33904800.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais – Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	166.320,00	21.085/21

16.10.12.365.3010.4.360.33904800.00	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil - CEI	7.525.980,00	21.086/21
16.10.12.365.3010.4.362.33904800.00	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	11.642.400,00	21.088/21
TOTAL		31.808.700,00	

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei 6016.2021/0011853-7 (peças 21/27).

Quadro 04 – Dotações e empenhos das despesas administrativas

Dotação	Descrição	Valor	Nota de Empenho
16.10.12.366.3010.2.823.33903900.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais – Ceija	743,52	24.185
16.10.12.361.3010.2.826.33903900.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - EMEF	25.465,56	24.192
16.10.12.367.3010.2.827.33903900.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Emebs	278,82	24.188
16.10.12.365.3010.2.876.33903900.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - CEMEI	1.394,10	24.189
16.10.12.362.3010.2.883.33903900.00	Manutenção e Operação de EMEFM	371,76	24.190
16.10.12.365.3010.4.360.33903900.00	Manutenção e Operação de CEI	16.822,14	24.191
16.10.12.365.3010.4.362.33903900.00	Manutenção e Operação de EMEI	26.023,20	24.186
TOTAL		71.099,10	

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base na resposta à requisição de documentos (peça 28).

Dos quadros apresentados, verifica-se que os elementos de despesas onerados correspondem a: Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (33904800), referente à bolsa de 30 horas semanais, e; Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (33903900), referente às despesas administrativas.

3.5.1. Pagamento às Beneficiárias

Conforme a LM nº 13.689/03, para o saque dos benefícios pecuniários, as beneficiárias receberam cartão magnético emitido por agente de crédito.

O pagamento às beneficiárias ocorre com o depósito em conta aberta exclusivamente para o pagamento do benefício, ocorrendo no 15º dia útil do mês subsequente.

O art. 1º DM nº 59.338/20 determinou não haver o cômputo de faltas ou suspensão de pagamento de benefícios para os beneficiários do POT no caso de impossibilidade de exercício das atividades em consequência das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

Ainda, pelo decreto, as beneficiárias devem retornar às atividades, desde que ainda não esgotado o prazo fixado no Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), findos a situação de emergência e o estado de calamidade pública no município de São Paulo.

Foram realizadas análises, por amostragem, nos processos de pagamento do POT. A amostra foi selecionada a partir do mês de março de 2021, para que pudessem ser realizados os testes indicados no **subitem 3.6**. As análises permitiram concluir que:

- os controles realizados pela PMSP para o pagamento dos benefícios são frágeis, sendo identificadas falhas nas informações apresentadas nas planilhas que relacionam as beneficiárias, conforme será demonstrado no subitem 3.6;
- para alguns casos, houve o cômputo de faltas das beneficiárias, enquanto que para outros não houve tal cômputo, sendo utilizado como justificativa, para o último caso, o DM nº 59.338/20. Dessa forma, não restou claro o critério para a aplicação do art. 1º e § 1º do DM nº 59.338/20⁵;

Com relação especificamente à primeira conclusão, nota-se que não constam, seja no processo Sei nº 6016.2021/0011853-7, sejam nos processos de pagamento, os documentos comprovando que as beneficiárias atendem aos requisitos previstos no art. 3º da LM nº 13.178/01 e no § 1º do art. 15 do DM nº 44.484/04. Dessa forma, foram solicitados os documentos comprobatórios para as beneficiárias contempladas em um dos processos, 6064.2021/0000538-6, considerando ter sido identificado grau de risco neste, conforme será detalhado no subitem 3.5.1.4;

Além disso, apesar de cada processo ser referente a uma competência (ex.: março de 2021) e a um tipo de serviço específico ligado à Secretaria de Educação (ex. CEI, EMEF, EMEI, etc.), não é possível saber em qual unidade cada beneficiária realizou suas atividades. A exemplo

⁵ Art. 1º Não haverá cômputo de faltas ou suspensão de pagamento de benefícios para os beneficiários do Programa Operação Trabalho, conforme artigo 8º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, no caso de impossibilidade de exercício das atividades em consequência das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Por ato conjunto dos titulares dos órgãos responsáveis pela execução de projetos disciplinados pela Portaria SMDet nº 34, de 24 de outubro de 2019, o disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos beneficiários que desempenham suas atividades em serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate aos efeitos da pandemia.

disso, no processo Sei nº 6064.2021/0000542-4, analisado no subitem 3.5.1.3, não é possível saber em qual unidade do CEI cada beneficiária realizou suas atividades em março de 2021, apenas havendo a indicação genérica de que as unidades em questão seriam uma das 1.530 apresentadas na planilha do documento Sei nº 041957463. Constam, ainda, beneficiárias com identificação genérica (a exemplo das constantes no doc. 044858882 do Sei nº 6064.2021/0000537-8) como “Volta a aula” ou “Volta as aulas”, sem identificação se as atividades foram realizadas em um CEI, EMEF, EMEI ou outro serviço ligado à Secretaria de Educação.

Posteriormente, foi selecionado aleatoriamente outro processo de pagamento (subitem 3.5.1.7) para a realização de análise em outro mês de competência – junho de 2021.

O detalhamento das análises dos processos de pagamento encontra-se nos subitens seguintes.

3.5.1.1. Processo de Pagamento 6064.2021/0000536-0

O mencionado processo de pagamento refere-se aos auxílios pecuniários para 28 bolsistas do POT. Foram emitidas três Notas de Liquidação e Pagamento (NLPs), conforme quadro a seguir:

Quadro 05 – Detalhamento das NLPs do processo Sei nº 6064.2021/0000536-0

Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.902/2021	Março de 2021	19.04.21	21	1.155,00	24.255,00
81.540/2021		27.04.21	6		6.930,00
90.650/2021		06.05.21	1		1.155,00
Total					32.340,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000536-0.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAs), ligados às DREs.

Não foi realizado cômputo de faltas neste processo, tendo como justificativa encontrada o art. 1º do DM nº 59.338/20.

3.5.1.2. Processo de Pagamento 6064.2021/0000540-8

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 76 beneficiárias para as atividades realizadas em março de 2021.

Quadro 06 – Detalhamento das NLPs do Processo Sei nº 6064.2021/0000540-8

Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.912/2021	Março de 2021	19.04.21	74	1.155,00	85.470,00	1.001,00	84.469,00
90.636/2021		06.05.21	2		2.310,00	0,00	2.310,00
Total							86.779,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000540-8.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs).

Foram realizados descontos decorrentes de faltas no valor total de R\$ 1.001,00, resultando em um valor pago total de R\$ 86.779,00 neste processo de pagamento.

3.5.1.3. Processo de Pagamento 6064.2021/0000542-4

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 1.012 beneficiárias para as atividades realizadas em março de 2021.

Quadro 07 – Detalhamento das NLPs do Processo Sei nº 6064.2021/0000542-4

Quadro 07 - Detalhamento das NLP's do 1º Processo GPH - 0004.2021/0000042-4							
Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.989/2021	Março de 2021	19.04.21	876	1.155,00	1.011.780,00	14.168,00	997.612,00
81.575/2021		27.04.21	96		110.880,00	0,00	110.880,00
90.630/2021		06.05.21	16		18.480,00	0,00	18.480,00
96.060/2021		14.05.21	23		26.565,00	0,00	26.565,00
107.165/2021		27.05.21	1		1.155,00	0,00	1.155,00
Total							1.154.692,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000542-4. Acesso em 09.06.21.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas dos CEMEIs, CIEJAs, Centros de Educação Infantil (CEIs),

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEIs).

Foram realizados descontos decorrentes de faltas no valor total de R\$ 14.168,00 resultando em um valor pago total de R\$ 1.154.692,00 neste processo de pagamento.

É de se observar, entretanto, que há fragilidade nos controles realizados. Em uma das planilhas contendo lista das 876 beneficiárias pagas pela NLP nº 75.989/2021 (doc. do Sei 042642379), constam pessoas com o status “desligou” ou “desistiu” e que mesmo assim receberam o valor integral de R\$ 1.155,00 referente ao mês de março de 2021, não sendo possível saber se tais pessoas foram desligadas antes ou após a competência das atividades do processo em questão.

Tendo em vista este questionamento, foi requisitada a data de desligamento do projeto, com os respectivos comprovantes de desligamento ou folhas de ponto para as beneficiárias em questão. A SMDet respondeu que: “embora estavam com observação de desligadas e desistência em conferência prévia, estão ativas, só não foram excluídas as informações da planilha” (sic), e enviou planilha indicando a qual DRE a beneficiária estaria vinculada.

Entretanto, não resta clara a divergência de informações constante da planilha de beneficiárias do Sei e da informação enviada por SMDet, revelando fragilidade nos controles para pagamento dos benefícios.

3.5.1.4. Processo de Pagamento 6064.2021/0000538-6

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 18 beneficiárias para as atividades realizadas em março de 2021.

Quadro 08 – Detalhamento das NLPs do processo Sei nº 6064.2021/0000538-6

Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.896/2021	Março de 2021	19.04.21	7	1.155,00	8.085,00	77,00	8.008,00
81.556/2021		27.04.21	3		3.465,00	0,00	3.465,00
92.853/2021		10.05.21	8		9.240,00	0,00	9.240,00
Total							20.713,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000538-6.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas da Escola bilíngue para surdos.

Foram realizados descontos decorrentes de faltas no valor total de R\$ 77,00, resultando em um valor pago total de R\$ 20.713,00 neste processo de pagamento.

Quanto a este processo, foi identificada situação atípica com relação à solicitação dos benefícios. Segundo informações do processo, o projeto comporta no máximo 18 beneficiárias por mês.

Inicialmente, houve solicitação para pagamento de 10 beneficiárias (docs. Sei 042642887 e 043121390), sendo tais pagamentos efetuados (NLPs 75.896/2021 e 81.556/2021, conforme quadro 07). Posteriormente, houve solicitação de pagamento para 15 beneficiárias adicionais (doc. Sei 043649657), superando o limite máximo de 18.

A unidade de supervisão de execução orçamentária e financeira da SMDet retornou o pedido para reanálise, em decorrência do pedido extrapolar o limite (doc. Sei 043725861). Após o ocorrido, houve novo pedido de pagamento (doc. 043750499) com os oito primeiros nomes da lista que teve o pedido negado, excluindo-se as demais sete beneficiárias da lista. Este novo pedido foi aceito e teve o pagamento realizado (NLP 92.853/2021 do quadro 07).

Considerando a sequência de fatos do processo, não restou claro se as sete beneficiárias excluídas do pedido efetivamente realizaram atividades no serviço em questão e, em caso positivo, como se deu a seleção de pessoas acima do limite permitido ao projeto. Também não restou claro se as oito primeiras contempladas efetivamente realizaram as atividades na unidade Escola bilíngue para surdos. Dessa forma, foi enviada requisição de informações quanto à situação em questão. A SMDet respondeu da seguinte forma:

Gilmara Pereira da Costa
ELIANA FERREIRA DA COSTA
Leide Gislaine Niza Santos
Juliana de Souza Novaes
Michelle Nunes de Moraes
Vanessa Kelly da Silva Souza
Viviane Moloni Ribeiro Coutinho

As beneficiárias em questão por lapso de digitação da Planilha não pertencem a escola de Surdos e sim ao grupo CEI, fato esse que foi solicitado a SEOF, contabilidade a devolução do processo, docto 043725861 para acerto pois a nota de empenho nº 21.082, não cobre a despesas (18 no total), justificado por DQP em docto 043750511, e efetuado (segue abaixo) o acerto providências de acerto.

No processo 60642021/0000542-4, em docto 044112837, comprova-se a distribuição correta na liquidação do empenho.

Dessa forma, a SMDet informou que as sete beneficiárias excluídas do pedido teriam sido inicialmente incluídas por um lapso de digitação, mas que pertenceriam ao grupo CEI, indicando o documento do processo de pagamento das beneficiárias do CEI, onde as referidas beneficiárias posteriormente foram incluídas. Além disso, no arquivo doc. Sei 044112837 mencionado pela SMDet, consta que tais beneficiárias realizaram atividades nos CEMEIs, ao invés dos CEIs.

3.5.1.5. Processo de Pagamento 6064.2021/0000537-8

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 1.452 beneficiárias para as atividades realizadas em março de 2021.

Quadro 09 – Detalhamento das NLPs do processo Sei nº 6064.2021/0000537-8

Quadro 06 - Detalhamento das NLP's do processo SGP nº 000.7.2021/00000007-0							
Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.988/2021	Março de 2021	19.04.21	1.275	1.155,00	1.470.430,50*	2.810,50	1.467.620,00
81.594/2021		27.04.21	121		139.755,00	0,00	139.755,00
90.641/2021		06.05.21	47		54.285,00	0,00	54.285,00
107.167/2021		27.05.21	6		6.930,00	0,00	6.930,00
111.785/2021**		02.06.21	2		2.310,00	0,00	2.310,00
131.995/21		29.06.21	1		1.155,00	0,00	1.155,00
Total							1.672.055,00

*Algumas beneficiárias constam com valor-base dos dias úteis menor do que 30 mesmo sem faltas, provavelmente decorrentes de contratação após o dia 1º de março.

**NLP nº 111.785/2021 emitida mas ainda não paga na data de análise.

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000537-8. Acesso em 09.06.21.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas dos CEIs, CEMEIs, EMEFs e EMEIs.

3.5.1.6. Processo de Pagamento 6064.2021/0000543-2

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 1.451 beneficiárias para as atividades realizadas em março de 2021.

Quadro 10 – Detalhamento das NLPs do processo Sei nº 6064.2021/0000543-2

Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
75.987/2021	Março de 2021	19.04.21	1.288	1.155,00	1.487.640,00	17.209,50	1.470.430,50
81.618/2021		27.04.21	140		161.700,00	0,00	161.700,00
90.645/2021		06.05.21	23		26.565,00	0,00	26.565,00
Total							1.658.695,50

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0000543-2.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.03.21 a 31.03.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas dos CEIs, EMEFs e EMEIs.

Neste processo, há beneficiárias com status “desligou”. Diferentemente do processo nº 6064.2021/0000542-4 analisado no subitem 3.6.1.3, as beneficiárias que constam com status “desligou” tiveram seus descontos realizados, com exceção de uma das beneficiárias. Solicitadas informações dela, a SMDet informou que: “embora estavam com observação de desligadas e desistência em conferência prévia, estão ativas, só não foi excluída a informação da planilha” (sic).

3.5.1.7. Processo de Pagamento 6064.2021/0001022-3

Este processo se refere ao pagamento dos auxílios a 17 beneficiárias para as atividades realizadas em junho de 2021.

Quadro 11 – Detalhamento das NLPs do processo Sei nº 6064.2021/0001022-3

Número da NLP	Competência	Data de Emissão	Número de Beneficiárias	Valor por beneficiária (em R\$)	Valor antes dos descontos (em R\$)	Descontos decorrentes de Faltas (em R\$)	Valor Total (em R\$)
141.603/2021	Junho de 2021	14.07.21	17	1.155,00	19.635,00	0,00	19.635,00
Total							19.635,00

Fonte: Elaborado pela equipe técnica com base no processo Sei nº 6064.2021/0001022-3.

Os auxílios se referem às atividades realizadas entre 01.06.21 a 30.06.21 pelas beneficiárias no projeto de Volta às Aulas da Escola bilíngue para surdos. Nenhum desconto foi realizado, resultando em um valor pago total de R\$ 19.635,00 neste processo de pagamento.

Diante das constatações do subitem 3.6.1.4, que também tratou da Escola bilíngue para surdos, foi efetuada a checagem das beneficiárias que estavam incluídas erroneamente na planilha de março de 2021, por pertencerem ao CEI, se estariam excluídas neste pagamento, fato que ocorreu, não tendo a auditoria encontrado óbice ao pagamento.

3.6. Controles do POT Volta às Aulas

Tendo em vista as fragilidades já encontradas nas análises dos processos de pagamento (**subitens 3.6.1.1 a 3.6.1.7**), foram realizados cruzamentos das bases de dados dos processos ora analisados e testes para verificar se houve pessoas que receberam o benefício em mais de um processo para a competência março de 2021. Na análise, houve uma limitação: um número pequeno de beneficiárias não possuía a identificação do Número de Cartão (NumCartao) nos docs. dos processos Sei de pagamento, o que impediu a checagem para esse grupo.

Com base nas informações dos processos e nos testes realizados, foram identificadas 124 beneficiárias que constam com pagamentos duplicados e 7 beneficiárias com pagamentos triplicados para a competência de março de 2021. Em 15 dos casos, o pagamento duplicado foi encontrado na mesma ordem de pagamento. Além disso, constam também, em alguns casos, nomes divergentes nas ordens de pagamento com o mesmo número de cartão e RG, demonstrando fragilidade nos controles para o pagamento (para os seguintes números de cartão: 354028, 354107 e 355569). O detalhamento de todos os casos está registrado no Anexo I.

Ressalta-se que a duplicidade dos pagamentos gera dano ao erário, e, por conseguinte, devem ser adotadas as medidas necessárias para o ressarcimento e a apuração interna da responsabilização, conforme aduz o artigo 9º da LM nº 13.178/01:

Art. 9º - Será excluído do Programa Ação Coletiva de Trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

3.7. Responsáveis

Responsável	Cargo	RF
Rodrigo de Moraes Galante	Gestor Titular (SMDet)	809.698-8
Ricardo Silva Dericio	Gestor Suplente (SMDet)	843.197-3
Lilian Tavares Dias	Fiscal Titular (SME)	746.026-1
Roseli Marcelli Santos de Carvalho	Fiscal Suplente (SME)	581.042-6

4. CONCLUSÃO

À vista dos testes e dos exames realizados, conclui-se que:

- 4.1.** Não foram localizadas, nos processos analisados, informações acerca dos controles exercidos para checagem do cumprimento da carga horária de 70% nos cursos realizados pelas beneficiárias, sendo fundamentais para continuidade no programa e pagamento dos benefícios pecuniários, em infringência aos artigos 7º e 8º do DM nº 44.484/04. **(subitem 3.4.1).**
- 4.2.** Foram constatados problemas significativos na execução do programa quanto à: organização do pagamento das beneficiárias, falhas na comunicação entre os órgãos envolvidos, não realização de reuniões periódicas mensais ou quinzenais e falhas na fiscalização das ações previstas, por parte da SME e SMDet, em desacordo com o artigo 11 da LM nº 13.178/01. **(subitem 3.4.4).**
- 4.3.** Os controles realizados para o pagamento dos benefícios são frágeis, sendo identificadas falhas nas informações apresentadas nas planilhas que relacionam as beneficiárias. **(subitens 3.5.1, 3.5.1.3, 3.5.1.4 e 3.5.1.6).**
- 4.4.** Para alguns casos, houve o cômputo de faltas das beneficiárias, enquanto que, para

outros, não houve tal cômputo, sendo utilizado como justificativa, para o último caso, o DM nº 59.338/20. Dessa forma, não restou claro o critério para a aplicação do art. 1º e § 1º do DM nº 59.338/20. (**subitem 3.5.1.3**).

- 4.5.** As informações quanto a qual unidade cada beneficiária realizou suas atividades é genérica, havendo inclusive, para alguns casos, divergência de qual tipo de serviço ligado à Secretaria de Educação a beneficiária estaria vinculada, não sendo possível saber onde cada pessoa realizou suas atividades. (**subitens 3.5.1.3, 3.5.1.4 e 3.5.1.6**).
- 4.6.** Há informações divergentes entre o informado pela SMDet e o que é apresentado nos processos de pagamento quanto a beneficiárias que constam como desligadas ou desistentes nas ordens de pagamento para a competência março de 2021, mas que receberam integralmente o valor para tal mês. (**subitens 3.5.1.3, 3.5.1.4 e 3.5.1.6**).
- 4.7.** Na amostra analisada e com base nos números dos cartões dos benefícios, foram identificados 124 pessoas com pagamentos duplicados e 7 pessoas com pagamentos triplicados para as atividades realizadas em março de 2021. (**subitem 3.6**).
- 4.8.** A duplicidade dos pagamentos gera dano ao erário, e, por conseguinte, devem ser adotadas as medidas necessárias para o ressarcimento e a apuração interna da responsabilização, conforme aduz o artigo 9º da LM nº 13.178/01. (**subitem 3.6**).

Em 02.09.21

ADRIANA REGINA TAKAHASHI

Agente de Fiscalização

ANDREZA FAUCON COLOMBINI FAGANELLI

Agente de Fiscalização

SÉRGIO TAKASHI MACIEL NAKANO

DANIELLA RIBEIRO DO VALLE SARTI

Agente de Fiscalização

**Supervisor de Unidade Técnica de
Aposentadoria e Pensões**

De acordo, em

RAFAEL ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III